



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Pau D'arco  
Publicado

EM 22/06/2023

*[Signature]*

REQUERIMENTO Nº 011/2023-CM/PD.

À Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação  
**Susi Rocha Borges**  
Avenida Boa Sorte, s/n, Centro, Pau D'arco – PA

**ASSUNTO:** solicitar informações acerca da frequência dos servidores efetivos e em cargos comissionados das escolas municipais deste Município.

**AUTORIA:** Chiquinho da Agrocampo.

**JUSTIFICATIVA:**

**CONSIDERANDO** que no exercício das minhas atividades como vereador no Município de Pau D'arco – PA, e no intuito de fiscalizar e acompanhar o regular funcionamento da Prefeitura Municipal em andamento, solicito a averiguação de fatos em relação à frequência dos servidores efetivos e em cargos comissionados das Escolas Municipais deste Município, tendo em vista as denúncias recebidas que versam acerca do não comparecimento de muitos funcionários ao serviço.

**CONSIDERANDO** que o controle de frequência será registrado por meio de registro, sendo o controle diário do comparecimento e da permanência do funcionário no serviço, devendo registrar todos os elementos necessários à apuração da frequência, e ainda em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 756 de 11 de novembro de 2009:

Câmara Municipal de Pau D'arco

Aprovado

EM 22/06/2023

*[Signature]*  
PRESIDENTE

**Art. 28.** A frequência dos servidores será apurada por meio de registro, a ser definido pela Administração, pelo qual se verificarão, diariamente as entradas e saídas.

Em face dessas denúncias, justifica-se o Requerimento ora apresentado em função de ser necessária a apuração dos fatos e o cumprimento no disposto na Lei.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
PODER LEGISLATIVO

PROPOSIÇÃO:

O vereador que esta subscreve REQUER na forma regimental que seja requisitado e enviado à Secretaria Municipal de Educação, o que se segue:

1. Que informe através de relatório analítico a frequência dos servidores efetivos e em cargos de comissão, bem como sejam especificadas as Escolas Municipais que estão lotados;
2. Em caso de observadas baixas assiduidades de determinados servidores, que sejam explanados os motivos através de relatórios;
3. Que preste as informações quando seu cumprimento, no **prazo máximo de 15 dias**, nos termos do art. 21, X, da Lei Orgânica, sob pena de infração político administrativa, nos termos dos Artigos 36 da Lei Orgânica c/c Art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67.

O presente requerimento é encaminhado na forma do Art. 160 c/c Art. 164, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pau D'arco, a ser deliberado em Plenário desta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, Pau D'Arco - PA, 21 de junho de 2023.

Atenciosamente,

  
CHIQUINHO DA AGROCAMPO.  
Vereador/Presidente-CMPD